RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610256.001044/2025-42

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade apresentada no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à solicitação de **aquisição**, mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, de **Produtos para Saúde - Papel Grau**, com o objetivo de atender às demandas da rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte por um período de **90 dias**.

2.2. O Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN), tem competência legal para coordenar e implementar a Política Estadual de Saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à promoção da saúde, à atenção integral e à melhoria da qualidade de vida da população norte-rio-grandense.

2.3. Os materiais solicitados integram a padronização da UNICAT e constituem **insumos estratégicos** para o suporte às ações de saúde, sendo utilizados de forma contínua pela Rede Hospitalar e essenciais para o funcionamento adequado das unidades requisitantes. Ressalta-se que os itens possuíam vigência até **03/12/2025**, conforme **ARP 90049/2024** (Processo nº 00610256.000518/2024-58). No entanto, a empresa vencedora solicitou **desistência do processo** por motivos supervenientes, deixando de fornecer tanto os produtos quanto as seladoras termossensíveis. O cancelamento da ARP foi registrado sob o **ID 00610025.001746/2025-40**. Atualmente, está em tramitação um novo processo para registro de preço (**Processo nº 00610256.000548/2025-45**), ainda em fase inicial, com pregão eletrônico agendado para **20/08/2025**. Diante desse cenário, a **SESAP/RN** enfrenta obstáculos que inviabilizam a aquisição regular desses insumos estratégicos, tornando **imperiosa sua contratação emergencial** para garantir a continuidade da assistência à saúde no estado.

2.4. A aquisição em questão assegurará o **suporte básico aos usuários do sistema de saúde**, uma vez que os itens são indispensáveis para quaisquer procedimentos cirúrgicos ou invasivos que necessitem de esterilização de materiais e produtos para saúde.

Essa aquisição desempenha um **papel fundamental** na assistência aos pacientes, proporcionando condições seguras e viáveis para o pleno funcionamento dos centros cirúrgicos especializados, garantindo tanto a **segurança do paciente** quanto a eficácia dos processos de trabalho relacionados.

2.5. Conforme dispõe o **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação:

> "VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

2.6. Considerando que o cenário atual exige **medidas urgentes**, e que a contratação não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório em curso, em razão da **necessidade de resposta imediata** por parte da administração pública, solicita-se a aquisição, em **caráter emergencial**, dos itens constantes no **Termo de Referência**.

2.7. Diante do exposto, entende-se **devidamente demonstrados e justificados** os motivos que fundamentam a abertura deste processo de aquisição.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme metodologia da Gestão da Assistência Farmacêutica para elaboração da programação/planejamento de aquisição, a UNICAT realiza pactuações anualmente com as Unidades de Saúde Estaduais abastecidas e com as Unidades que possuem Autonomia Financeira. As pactuações foram realizadas, no primeiro trimestre de 2025,

conforme processo SEI de convocação 00610256.001402/2024-36 e 00610256.000532/2025-32, por meio de reunião com representação farmacêutica e/ou direção de cada Unidade, juntamente com farmacêuticos da Distribuição e Planejamento Hospitalar da UNICAT, nas quais cada Unidade repassa sua demanda de consumo, obtida pela análise prévia de Consumo Médio Mensal - CMM que corresponde a um parâmetro de previsão de estoque utilizado para auxiliar na reposição de estoque, na manutenção da quantidade de insumos que atenda às necessidades e na garantia da regularidade do abastecimento contínuo na rede de serviço. Calcula-se da seguinte maneira:

CMM (Consumo Médio Mensal) = $\frac{\Sigma \text{ CM (Consumo Mês)}}{\text{NM (Número de meses)}}$

Soma dos consumos de medicamentos/Materiais utilizados em determinado período de tempo, dividido pelo número de meses em que cada produto foi utilizado, excluindo perdas, empréstimos e outras saídas não regulares. Para tanto, sugerimos para as Unidades a análise de pelo menos 3 meses de consumo. Por oportuno, vale destacar que atualmente a Rede Estadual de Saúde, em sua maioria, utiliza como programa gerenciador de estoque o HORUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, sistema de informação web disponibilizado pelo Ministério da Saúde para gestão de Assistência Farmacêutica.

Portanto, as quantidades estipuladas para cada item constantes neste processo doc. id. 35578840 são resultado tão somente do compilado do consumo médio mensal de cada unidade, multiplicada por 3 meses (90 dias)

TOTAL (Consumo p/ 90 dias) = CMM x 3

3.2. A Planilha com o Consumo Médio Mensal doc. id. 35579114 de todas as Unidades de Referência Estadual para o ano de **2025** constitui o principal instrumento que utilizamos para fundamentar os quantitativos deste processo.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APR.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	**443438**	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	UNID.	2.050	**R$ 75,4100**	**R$ 154.590,5000**
2	**442384**	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	UNID.	1.725	**R$ 112,9900**	**R$ 194.907,7500**
3	**442388**	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	UNID.	725	**R$ 235,4700**	**R$ 170.715,7500**
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 520.214,0000**

4. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** aqui descrito, tendo como referência o último Registro de Preço publicado por esta Secretaria Estadual de Saúde para os produtos acima mencionados, estima-se que o valor da contratação, considerando o quantitativo necessário pela atual pactuação realizada com as Unidades de Saúde Estadual para o período acima fixado de 90 dias, aproxime-se do total de R$ 520.214,00

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1**.** A proposta para aquisição em questão deverá ser fornecida em **entrega única**, uma vez que a compra visa suprir os itens **fracassados e/ou desertos** nos certames licitatórios anteriormente mencionados, atendendo às necessidades das Unidades Hospitalares da rede SESAP/RN.

5.2. Conforme estabelece a **Súmula nº 247 do TCU**:

> "*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*"

5.3**.** Diante da jurisprudência citada, a adjudicação neste caso específico será realizada por lote, considerando que os equipamentos e insumos a serem adquiridos necessitam de absoluta compatibilidade entre marca e modelo do mesmo fabricante. Essa modalidade de adjudicação garantirá a efetividade no uso adequado das termosseladoras, uma vez

que a operacionalidade segura e eficiente da selagem depende diretamente da perfeita integração com seus respectivos acessórios compatíveis. A adoção do critério por lote se justifica plenamente, pois a eventual divisibilidade do objeto poderia comprometer a interoperabilidade dos sistemas, acarretando riscos tanto à segurança dos pacientes quanto à qualidade da assistência prestada. Dessa forma, configura-se claramente a exceção prevista na Súmula nº 247 do TCU, que admite a não divisibilidade quando houver prejuízo ao conjunto ou complexo, situação perfeitamente caracterizada no presente caso em virtude das exigências técnicas específicas dos equipamentos médicos em questão.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

6.7. O objeto da contratação deve estar prevista no Plano de Contratação Anual – PCA de 2025 e PAS 2025 da Secretaria de Saúde pública do Rio Grande do Norte, id. 35583000 e id. 35583033, na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício que subsidiará a elaboração da proposta orçamentária para o referido ano (2025).

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

7.1.1. Especificações técnicas;

7.1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.1.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

7.1.4. Prazo de validade da proposta;

7.1.5. Origem (nacional ou estrangeiro).

7.1.6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

7.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

7.2.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou;

7.2.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

7.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da dispensa de licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.4. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

7.4.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

7.4.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

7.5. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

7.6. Sobre o afastamento da exclusividade de microempresas e empresas de pequeno porte, em análise aos riscos envolvidos na contratação e na garantia do abastecimento dos insumos, considerando a natureza estratégica para o funcionamento dos serviços de saúde, as condições de natureza técnica e jurídica serão pormenorizadas no termo de referência, e sua fundamentação está acostada aos autos como uma matriz de risco específica para essa condição no id. 35696204

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** aqui descrita, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Estadual de Saúde Publica(SESAP-RN);

8.2. O critério de escolha dos fornecedores também foi detalhado junto ao âmbito do objeto do presente **Termo de Referência;**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O objeto do estudo em tela trata-se de uma solução de natureza simples, pois à entrega se dará de forma única, uma vez que a compra será para contemplar os itens que foram fracassados e/ou desertos em certames licitatórios acima referenciados, e o fornecimento do material será de acordo com a necessidade de cada unidade da rede Secretária Estadual de Saúde Pública do RN.

9.2. Os insumos a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no termo de referência, acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.3. Não serão recebidos insumos que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 1 (ano) do prazo total de validade.

9.4. Desta forma, a aquisição do objeto em questão torna-se imprescindível para que as Unidades Hospitalares da rede SESAP-RN continue cumprindo com a suas finalidades de garantir a assistência necessária ao usuário SUS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Considerando ser a UNICAT (Unidade Central de Agentes Terapêuticos), por meio do Setor de Logística Hospitalar, responsável pela programação, aquisição e distribuição de medicamentos, produtos para saúde e antissépticos/saneantes à Rede Hospitalar e Unidades de Referência do RN, sob a gestão da Secretaria Estadual da Saúde – SESAP. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a continuidade dos insumos em estoque para uma assistência à saúde com qualidade e efetividade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da SESAP.

11.2. As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e dEsenvolvimento e conclusão do mesmo.

11.2. Em atenção ao exposto no Decreto nº 11.246, de 2022, a segregação de funções foi considerada, onde cada participante do processo desempenhou um papel específico, apresentado e publicado nas portarias e boletins anexados ao processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A subcontratação não será permitida para atendimento aos itens objeto deste processo por se tratar de insumos fracassados e/ou desertos em Processos licitatórios anteriores.

12.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A UNICAT possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde com fornecimento de Certificado de destinação, para caso ocorra perda por validade, ou avaria.

13.2. Do mesmo modo, nas situações acima descritas é oferecido doações a entidades públicas, filantrópicas e mesmo privadas (nessa ordem de prioridade), na tentativa de reduzir as perdas e em respeito ao erário público e ambiente, de forma documentada e devidamente registrada em controle de estoque.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico, declaramos viável a realização de procedimento da dispensa de licitação com objetivo da aquisição em função do ganho de escala do ponto de vista econômico, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização de insumos hospitalares. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Natal, 07 de agosto de 2025.

Arthur Leonardo da Silva
Farmacêutico - CRF/RN 3807
Matrícula nº 248.549-4

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LEONARDO DA SILVA**, **Farmacêutico**, em 13/08/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RALFO CAVALCANTI DE MEDEIROS**, **Diretor Geral**, em 13/08/2025, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35583472** e o código CRC **00F18799**.